



RELATÓRIO ANUAL

2017

VERSÃO RESUMIDA



Prev

RIO DE JANEIRO



Sumário

1 GESTÃO E GOVERNANÇA DA ENTIDADE	4
1.1 MISSÃO	4
1.2 VISÃO	4
1.3 VALORES DA ENTIDADE	4
1.4 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	4
1.5 ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO	8
2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	11
3 CONTABILIDADE DO PLANO	15
3.1 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	15
4 PARECERES E MANIFESTAÇÕES	20
4.1 OPINIÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES	20
4.2 PARECER DO CONSELHO FISCAL	21
4.3 MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO	22
5 RESULTADOS PREVIDENCIÁRIOS	23
5.1 EVOLUÇÃO DOS PARTICIPANTES	23
5.2 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO DO PLANO	24
5.3 EVOLUÇÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO	26
5.4 RENTABILIDADE DO PLANO	27



Mensagem da Diretoria

O ano de 2017 foi um ano de consolidação para OABPrev-RJ, mesmo diante das dificuldades socioeconômicas. A Entidade segue firmando seu bom desempenho conquistando novos participantes, e performando positivamente os investimentos que administra. O resultado é a conservação do patrimônio, proporcionando boa rentabilidade e mais segurança aos seus Participantes

Os números apresentados não deixam dúvidas sobre a evolução vivida pela Entidade garantindo a segurança das suas operações, em defesa dos participantes e para o fortalecimento dos seus instituidores em busca da perenidade da Entidade. Os índices de crescimento também deixam claro a confiança e a credibilidade conquistadas pela OABPrev-RJ através

do projeto de educação financeira Futuro Seguro e demais ações de educação financeira ajudando os(as) advogados (as) no planejamento do melhor caminho a seguir e no atingimento dos objetivos pessoais e familiares. Neste Relatório Anual, você poderá ver a posição financeira e patrimonial da OABPrev-RJ, por meio das Demonstrações Contábeis atestada por auditores independentes, pelo atuário e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Entidade, que evidenciam o cumprimento de todas as exigências legais necessárias. A Diretoria da OABPrev-RJ reafirma seu compromisso de manter suas ações na defesa dos interesses de seus participantes a partir de uma gestão qualificada e transparente.



1 | Gestão e Governança da Entidade

1.1 MISSÃO

Oferecer produtos de previdência adequados às expectativas dos advogados e dos instituidores com maior grau possível de eficácia e transparência.

1.2 VISÃO

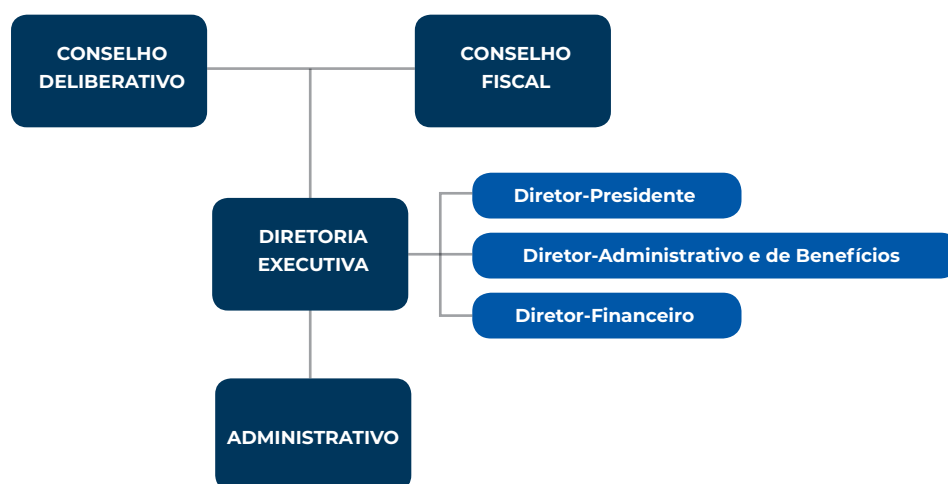
Ser reconhecida pelo setor da advocacia nacional como líder em Gestão de Previdência por sua competência e eficácia

1.3 VALORES DA ENTIDADE

- Respeito por seus participantes, parceiros e funcionários
- Transparência e eficiência na gestão dos recursos
- Transparência e eficiência no pagamento dos benefícios

1.4 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Estrutura Organizacional da Entidade é formada por membros do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Administrativo.



1.4.1 DIRETORIA EXECUTIVA

Alexandre Freitas de Albuquerque	Diretor Presidente
Renan Aguiar	Diretor Financeiro
Rui Teles Calandrini Filho	Diretor Adm. e Benefícios

1.4.2 CONSELHO FISCAL

Dr. José Antônio Rolo Fachada	Presidente
Dr. Rodrigo Braga De Souza	Suplente
Dr. Norberto Judson De S Bastos	Vice-presidente
Dr. Nilson Xavier Ferreira	Suplente
Dr. Luiz Carlos Varanda dos Santos	Membro efetivo
Dr. Themis Calcavecchia dos Santos	Suplente

1.4.3 CONSELHO DELIBERATIVO

Dr. Frederico França Morgado Ferreira Mendes	Presidente
Dr. Rodrigo Stellet	Suplente
Dr. Sergio Henrique Silva Aguiar	Vice-presidente
Dra. Paula Vergueiro	Suplente
Dr. Ricardo Oliveira, de Menezes	Membro efetivo
Gustavo Proença da Silva Mendonça	Membro efetivo
Luís Cláudio Martins Teixeira	Suplente
Dr. Roberto Silva de Siqueira	Membro efetivo
Gustavo de Abreu Santos	Membro efetivo
Rogério Borba da Silva	Suplente

1.5 ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO

Em 2017 foi aprovada pela PREVIC a alteração de Regulamento da OABPREV RJ. O quadro comparativo abaixo apresenta as modificações propostas e as justificativas para a alteração:

Texto Vigente	Texto Proposto	Justificativas
CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES	CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES	Título sem alteração.
Art. 2º, inciso XLIV - Resgate: Instituto que faculta ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano RJPrev, na forma estabelecida neste Regulamento.	Art. 2º, inciso XLIV - Resgate: Instituto que faculta ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano RJPrev, observado o prazo de carência e eventuais valores parciais resgatados previstos neste Regulamento.	Alterado. Melhoria da definição do Instituto, para adequá-lo às novas disposições regulamentares. Demais incisos do Glossário sem alteração. Fundamento legal: artigo 23, Resolução CGPC N° 6/2003 com dispositivos alterados pela Resolução CNPC N° 23/2015.
CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES E BENEFICIÁRIOS	CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES E BENEFICIÁRIOS	Título sem alteração.
Seção II – DA PERDA DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE	Seção II – DA PERDA DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE	Título sem alteração.
Art. 6º, inciso IV Exercer a Portabilidade ou o Resgate;	Art. 6º, inciso IV Exercer a Portabilidade ou o Resgate da totalidade de seu direito acumulado, quando do desligamento do Plano RJPrev;	Alterado. Melhoria da redação, deixando claro que o cancelamento da inscrição decorrente do Resgate se dará quando da saída do Plano, em vista da introdução da faculdade do resgate parcial do saldo de conta durante a vida contributiva do participante. Demais incisos do caput do artigo sem alteração e §§ sem alteração. Fundamento legal: Resolução CNPC N° 23/2015.

Texto Vigente	Texto Proposto	Justificativas
Seção III – DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	Seção III – DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	Título sem alteração
Art. 37 - O benefício de aposentadoria por invalidez será devido no caso de invalidez total e permanente do Participante Ativo, Vinculado ou Remido, desde que devidamente comprovada através de perícia médica indicada pelo OABPrev-RJ ou pela sociedade seguradora, podendo o Participante, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança	Art. 37 - O benefício de aposentadoria por invalidez será devido no caso de invalidez total e permanente do Participante Ativo, Vinculado ou Remido, desde que devidamente comprovada através de perícia médica indicada pelo OABPrev-RJ, podendo o Participante, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.	A reponsabilidade pela perícia médica recai tão somente sobre a Entidade.
CAPÍTULO VIII - DOS INSTITUTOS	CAPÍTULO VIII - DOS INSTITUTOS	Título sem alteração
Art. 57, § 4º É vedada a opção simultânea por mais de um dos Institutos previstos neste Regulamento, mesmo de forma parcial, ressalvada a situação em que o Participante solicitar o Resgate e houver recursos oriundos de Portabilidade registrados na Subconta Portabilidade Entidade Fechada, os quais deverão ser objeto de nova portabilidade, na forma do § 1º do artigo 69.	Art. 57, § 4º É vedada a opção simultânea por mais de um dos Institutos previstos neste Regulamento, ressalvados os resgates parciais estabelecidos no § 2º do artigo 71.	Alterado. Ajuste da redação à nova situação fática de opção pelos Institutos. Fundamento legal: artigo 23, § 4º, Resolução CGPC N° 6/2003 com dispositivos alterados pela Resolução CNPC N° 23/2015.
Seção II - DA PORTABILIDADE	Seção II - DA PORTABILIDADE	Título sem alteração
Texto Vigente	Texto Proposto	Justificativas
Art. 68 – A Portabilidade será exercida por meio de Termo de Portabilidade, expedido na forma do artigo 77.	Art. 68 – A Portabilidade será solicitada pelo participante por meio do Termo de Opção, e, posteriormente, exercida por meio de Termo de Portabilidade, a ser expedido na forma do artigo 77.	Nova Redação em consonância com a Instrução Conjunta SUSEP/ PREVIC nº 1/2014.

CAPÍTULO VIII - DOS INSTITUTOS	CAPÍTULO VIII - DOS INSTITUTOS	Título sem alteração
Seção III – DO RESGATE	Seção III – DO RESGATE	Título sem alteração
<p>Art. 69 caput – O Participante poderá optar pelo Instituto do Resgate, para recebimento do saldo da sua Conta Individual, desde que não esteja em gozo de qualquer benefício previsto neste Regulamento, excluídos os recursos existentes na Subconta Portabilidade Entidade Fechada e facultado o Resgate dos recursos alocados na Subconta Portabilidade Entidade Aberta.</p>	<p>Art. 69 novo caput - O Participante poderá optar pelo Instituto do Resgate, para recebimento do saldo da sua Conta Individual, desde que não esteja em gozo de qualquer benefício previsto neste Regulamento, respeitadas as demais disposições previstas nesta Seção.</p>	<p>Alterado. Ajuste da redação aos novos dispositivos aplicáveis ao Resgate em planos de Instituidor. Fundamento legal: artigo 23, § 4º, Resolução CGPC N° 6/2003 com dispositivos alterados pela Resolução CNPC N° 23/2015.</p>
<p>Art. 69 § 1º – Os recursos alocados na Subconta Portabilidade Entidade Fechada serão objeto de nova Portabilidade, devendo o Participante, no ato do requerimento do Resgate, indicar a entidade para a qual deverão ser transferidos os recursos.</p>		<p>Excluído. Perda de finalidade prática em vista dos novos dispositivos aplicáveis ao Resgate em planos de Instituidor. Fundamento legal: artigo 23, § 4º, Resolução CGPC N° 6/2003 com dispositivos alterados pela Resolução CNPC N° 23/2015.</p>
<p>Art. 69 § 2º – Os recursos alocados na Subconta Portabilidade Entidade Fechada serão objeto de nova Portabilidade, devendo o Participante, no ato do requerimento do Resgate, indicar a entidade para a qual deverão ser transferidos os recursos.</p>		<p>Excluído. Perda de finalidade prática em vista dos novos dispositivos aplicáveis ao Resgate em planos de Instituidor. Fundamento legal: artigo 23, § 4º, Resolução CGPC N° 6/2003 com dispositivos alterados pela Resolução CNPC N° 23/2015.</p>
<p>Art. 70 – O valor do Resgate será apurado com base no valor da Cota vigente na data do requerimento, sendo atualizado pela valorização desta, observada entre a data de sua apuração e a do efetivo pagamento.</p>	<p>Art. 70 – O valor do Resgate, inclusive aquele feito durante a fase contributiva do Participante na forma do § 2º do artigo 71, será apurado com base no valor da Cota vigente na data do requerimento, sendo atualizado pela valorização desta, observada entre a data de sua apuração e a do efetivo pagamento.</p>	<p>Alterado. Incluir previsão de que os valores dos resgates parciais terão aplicação da mesma regra de atualização para pagamento estabelecida para o Resgate total. Fundamento legal: artigo 26, § 2º, Resolução CGPC N° 6/2003.</p>

<p>Art. 71, caput – O pagamento do Resgate está condicionado ao cumprimento de um prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de inscrição do Participante ao Plano RJPrev, reduzido para 6 (seis) meses no caso de Participante Fundador, para os recursos alocados nas Subcontas Contribuições Básicas e Contribuições Eventuais do Participante.</p>	<p>Art. 71, caput - O pagamento do Resgate está condicionado ao cumprimento de um prazo de carência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de inscrição do Participante ao Plano RJPrev, observadas as demais disposições deste artigo.</p>	<p>Alterado. Prever o novo prazo de carência introduzido pela legislação vigente. Fundamento legal: artigo 23, caput, Resolução CGPC N° 6/2003 com dispositivos alterados pela Resolução CNPC N° 23/2015.</p>
<p>Art. 71, parágrafo único – Em se tratando de recursos alocados nas Subcontas Contribuições do Instituidor e ou do Empregador, o Resgate estará sujeito a 18 (dezoito) meses de carência, contados da data do respectivo aporte, podendo ser estabelecidas condições adicionais no instrumento contratual específico firmado entre o Empregador e o OABPrev-RJ, para os recursos dele originados.</p>	<p>Art. 71, novo § 1º - Em se tratando de recursos alocados nas Subcontas Contribuições do Instituidor e ou do Empregador, o Resgate estará sujeito ao mesmo prazo de carência estabelecido no caput deste artigo, contado da data do respectivo aporte, podendo ser estabelecidas condições adicionais no instrumento contratual específico firmado entre o Empregador e o OABPrev-RJ, para os recursos dele originados.</p>	<p>Renumerado de parágrafo único para § 1º, pela inclusão do novo § 2º do artigo 71. Ajuste da redação para adequar ao novo prazo de carência para resgate das contribuições de pessoas jurídicas feitas em nome de participante, adequando a redação à nova legislação. Fundamento legal: artigo 23, § 1º, Resolução CGPC N° 6/2003 com dispositivos alterados pela Resolução CNPC N° 23/2015.</p>
	<p>Art. 71, § 2º - Será facultado ao Participante Ativo, Remido e ao Vinculado resgatar parcelas dos saldos das Subcontas que constituem sua Conta Participante, integrante da Conta Individual, durante a fase contributiva, ou seja, antes do desligamento do Plano RJPrev e da entrada em gozo de benefício, nos percentuais e prazos previstos nos incisos deste parágrafo, mediante requerimento formal ao OABPrev-RJ: I – até 20% (vinte por cento) do saldo da Subconta Contribuições Básicas, condicionada a primeira solicitação ao cumprimento do prazo de carência de 36 (trinta e seis) meses contados da data de inscrição, podendo nova solicitação ser feita a cada 2 (dois) anos, respeitado o disposto no § 3º deste artigo; II – 100% (cem por cento) do saldo da Subconta Portabilidade Entidade Aberta, da Subconta Portabilidade Entidade Fechada ou da Subconta Contribuições Eventuais, a qualquer tempo, após o cumprimento da carência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de inscrição.</p>	<p>Incluído novo § 2º e seus respectivos incisos I e II, no atual artigo 71 para dispor sobre a faculdade do resgate parcial dos recursos acumulados pelo próprio participante antes do desligamento do plano, adequando a redação do artigo à nova legislação. Fundamento legal: artigo 23, §§ 4º e 5º da Resolução CGPC N° 6/2003 com dispositivos alterados pela Resolução CNPC N° 23/2015.</p>

	<p>§ 3º - O Resgate da totalidade do saldo da Subconta de Contribuições Básicas, prevista no inciso I do parágrafo precedente, somente será permitido quando do desligamento do Participante do Plano RJPrev.</p>	<p>Incluído novo § 3º no artigo 71 vigente. Dispor da vedação do resgate da totalidade do saldo das contribuições normais para o custeio do plano feitas pelo participante, adequando a redação à nova legislação. Fundamento legal: artigo 23, § 3º da Resolução CGPC Nº 6/2003 com dispositivos alterados pela Resolução CNPC Nº 23/2015.</p>
	<p>§ 4º - O pagamento dos valores das parcelas referidas no § 2º deste artigo será feito até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência.</p>	<p>Incluído novo § 4º no artigo 71 vigente. Prever a data de pagamento dos resgates parciais.</p>
<p>Art. 72, O exercício do Resgate implica a cessação dos compromissos do Plano RJPrev em relação ao Participante, seus Beneficiários e Beneficiários Estudantes.</p>	<p>Art. 72, O exercício do Resgate, excetuados os Resgates parciais previstos no § 2º do artigo precedente, implica a cessação dos compromissos do Plano RJPrev em relação ao Participante, seus Beneficiários e Beneficiários Estudantes.</p>	<p>Alterado. Trazer transparência ao texto, uma vez que a faculdade dos resgates parciais não ensejam o desligamento do participante do plano e, consequentemente, mantêm os compromissos do RJPrev para com ele e seus dependentes. Fundamento legal: artigo 23, § 4º da Resolução CGPC Nº 6/2003 com dispositivos alterados pela Resolução CNPC Nº 23/2015.</p>
<p>Art. 74 - Se o Participante que optou pelo Resgate vier a falecer sem ter recebido todo o valor correspondente, esse será pago, juntamente com o saldo porventura existente na Subconta Portabilidade Entidade Fechada, aos seus Beneficiários, ou na inexistência, aos herdeiros legais mediante apresentação legal de alvará judicial.</p>	<p>Art. 74 - Se o Participante que optou pelo Resgate vier a falecer sem ter recebido todo o valor correspondente, esse será pago aos seus Beneficiários, ou na inexistência, aos herdeiros legais mediante apresentação legal de alvará judicial.</p>	<p>Alterado. Adequar a redação à nova legislação que não mais veda o resgate de recursos portados de EFPC por plano de Instituidor. Fundamento legal: artigo 23, § 4º, I, Resolução CGPC Nº 6/2003 com dispositivos alterados pela Resolução CNPC Nº 23/2015.</p>
<p>Art. 77 - Se o Termo de Opção previsto na Seção precedente indicar a escolha do Participante pela Portabilidade, o OABPrev-RJ encaminhará o Termo de Portabilidade devidamente preenchido à entidade que opera o Plano de Benefícios Receptor, indicada pelo Participante.</p>	<p>Art. 77 - Se o Termo de Opção previsto na Seção precedente indicar a escolha do Participante pela Portabilidade, o OABPrev-RJ encaminhará o Termo de Portabilidade ao participante em até 5 (cinco) dias úteis, o qual, após devidamente preenchido será encaminhado à entidade que opera o Plano de Benefícios Receptor, indicada pelo Participante.</p>	<p>Nova Redação em consonância com a Instrução Conjunta SUSEP/PREVIC nº 1/2014.</p>

2 | Política de Investimentos

A Política de Investimentos da OABPrev-RJ estabelece as diretrizes pelas quais os ativos da Entidade devem ser investidos com segurança e garantia da continuidade do gerenciamento prudente de seus ativos – os investimentos serão apenas justificados caso tragam ganhos de rentabilidade para a carteira à luz do risco assumido. Por isso, a OABPrev-RJ busca realizar investimentos em empresas com alto grau de governança corporativa e/ou responsabilidade socioambiental, respeitando os princípios de diversificação e liquidez e os limites da legislação vigente. Os Cenários Econômicos são também importantes sinalizadores para definição estratégica de alocação de recursos da OABPREV RJ.

Anualmente, a Política de Investimento da OABPREV RJ é revisada e aprovada pelo Conselho Deliberativo, que avalia as expectativas dos retornos, a tolerância ao risco, o horizonte de tempo e a composição de longo prazo, bem como seus impactos sobre os investimentos do Plano de Aposentadoria e sobre o fluxo de contribuições.

Para o ano de 2017, a Política de investimento do Plano de Benefícios da OABPREV RJ apresentou um ajuste dos índices de Benchmark da Renda Fixa e Variável, conforme pode ser observado no comparativo a seguir. Já os índices de Benchmark de Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior permaneceram com o valor anterior.

Comparativo de Benchmark do Plano de Benefícios

Segmento	2016	2017
Benchmark de Renda Fixa	75%	85%
Benchmark de Renda Variável	10%	5%
Benchmark de Investimentos Estruturados	10%	10%
Benchmark de Investimentos no Exterior	5%	5%

Comparativo de Benchmark do Plano de Gestão Administrativa (PGA)

Segmento	2016	2017
Benchmark de Renda Fixa	75%	85%
Benchmark de Renda Variável	10%	5%
Benchmark de Investimentos Estruturados	10%	10%
Benchmark de Investimentos no Exterior	5%	0%

A revisão dos índices acima tem como objetivo obter, no longo prazo, retorno equivalente ou superior ao seu índice de referência de 85% (Benchmark de Renda Fixa) + 5% (Benchmark de Renda Variável) + 10% (Benchmark de Investimentos Estruturados), líquido de todas e quaisquer taxas.

Levando em consideração os benchmarks definidos, a Política de investimentos prevê a alocação dos recursos da Entidade em renda fixa, renda variável, investimentos estruturados, investimentos no exterior, imóveis e operações com participantes de acordo com os percentuais de alocação apresentados a seguir.

Alocação de Recursos de Cada Plano

ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE CADA PLANO	Res. CMN 3792		OABPREV - RJ	
	Limites	Sublimites	Limites	Sublimites
1. Renda Fixa	100%	100%	55%	100%
Títulos do Tesouro Nacional (TTN)	100%	100%	100%	100%
ETF de Renda Fixa de Títulos Públicos	100%	100%	100%	100%
Outros de Ativos Renda Fixa (excluindo títulos públicos)	80%	80%	50%	30%
Instituições Financeiras	80%	-	50%	30%
DPGE	80%	-	50%	30%
Debêntures	80%	-	50%	30%
FIDC e FICFIDC	80%	20%	50%	10%
CCB, CCCB e Notas Promissórias	80%	20%	50%	10%
NCE e CCE	80%	20%	50%	10%
CRI	80%	20%	50%	10%
CCI	80%	20%	50%	10%
CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário (WA)	80%	20%	50%	10%
Demais títulos e valores mobiliários de emissão de companhia aberta	80%	20%	50%	10%
2. Renda Variável	70%	70%	0%	20%
Novo Mercado	70%	70%	20%	20%
Nível 2	70%	60%	20%	20%
Bovespa Mais	70%	40%	20%	20%
Nível 1	70%	50%	20%	10%
Demais companhias de capital aberto	70%	45%	20%	10%
Fundo de Índice Referenciado em Ações admitidas à negociação em bolsa de valores	70%	35%	20%	10%
Títulos de emissão de SPE 1	70%	20%	20%	10%
Demais investimentos de renda variável	70%	3%	20%	0%
3. Investimentos Estruturados	20%	20%	0%	20%
Fundos de Participações	20%	20%	20%	10%
Fundos de Empresas Emergentes	20%	20%	20%	0%
Fundos de Investimento Imobiliário	20%	10%	20%	10%
FI ou FIC multimercado	20%	10%	20%	10%

4. Investimentos no Exterior	10%	10%	0%	5%
Ativos emitidos no exterior pertencentes a fundos constituídos no Brasil	10%	10%	5%	5%
FI e FIC Dívida Externa	10%	10%	5%	5%
Fundos de índice estrangeiros negociados em bolsa no Brasil	10%	10%	5%	5%
Certificados de depósito de valores com lastro em ações de cias estrangeiras (BDR)	10%	10%	5%	5%
Ações de Cias sediadas no Mercosul	10%	10%	5%	5%
5. Imóveis	8%	8%	0%	0%
Empreendimentos imobiliários	8%	8%	0%	0%
Imóveis para aluguel e renda	8%	8%	0%	0%
Outros imóveis	8%	8%	0%	0%
6. Operações com Participantes	15%	15%	0%	0%
Empréstimos	15%	15%	0%	0%
Financiamentos Imobiliários	15%	15%	0%	0%

A íntegra da Política de Investimento da OABPREV RJ pode ser acessada através do site da Entidade <http://www.oabprev-rj.com.br>

3 | Contabilidade do Plano

A contabilidade da OABPREV – RJ tem por objetivo controlar e assegurar um conjunto de informações consistentes e transparentes do Plano de Benefício, de acordo com os requisitos legais aplicáveis.

3.1 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da OABPREV - RJ são apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente à Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) nº 8, de 31 de outubro de 2011, alterada pela Resolução CNPC nº 12, de 19 de agosto de 2013, à Instrução Normativa nº 34, de 24 de setembro de 2009 e Instrução DC/PREVIC nº 5 de 8 de setembro de 2011, à Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a ITC 2001, e às demais normas contábeis brasileiras aplicáveis.

BALANÇO PATRIMONIAL (EM R\$ MIL)							
Ativo	2017	2016	Variação	Passivo	2017	2016	Variação
Disponível	291	1.133	-74%	Exigível operacional	1.547	1.597	-3%
				Gestão Previdencial	1.329	1.379	-4%
Realizável	158.677	152.200	4%	Gestão Administrativa	218	218	0%
Gestão Previdencial	4	-	100%				
Gestão Administrativa	24	9	167%	Patrimônio social	157.688	152.010	4%
Investimentos	158.649	152.191	4%	Patrimônio de Cobertura do Plano	156.797	151.745	3%
Fundos de Investimentos	158.649	152.191	4%	Provisões Matemáticas	156.797	151.745	3%
				Benefícios Concedidos	30.126	27.333	10%
Permanente	267	274	-3%	Benefícios a conceder	126.671	124.412	2%
Imobilizado	267	274	-3%				
				Fundos	891	265	236%
				Fundos Administrativos	891	265	236%
Total do ativo	159.235	153.607	4%	Total do passivo	159.235	153.607	4%

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL (EM R\$ MIL)

	2017	2016	Variação
A) Patrimônio social – início do exercício	152.010	134.712	12,84%
1. Adições	32.224	37.068	-13,07%
(+) Contribuições previdenciais	14.962	14.690	1,85%
(+) Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão Previdencial	12.710	18.382	-30,86%
(+) Receitas administrativas	4.525	3.937	14,94%
(+) Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão Administrativa	27	59	-54,24%
2. Destinações	(26.546)	(19.770)	34,27%
(-) Benefícios	(17.399)	(15.741)	10,53%
(-) Resultado negativo líquido dos investimentos - Gestão Previdencial	(5.221)	-	-
(-) Despesas administrativas	(3.899)	(4.029)	-3,23%
(+) Resultado negativo líquido dos investimentos - Gestão Administrativa	(27)	-	-
3. Acréscimo no patrimônio social (1+2)	5.678	17.298	-67,18%
(+) Provisões matemáticas	5.052	17.331	-70,85%
(+/-) Fundos administrativos	626	(33)	-1.996,97%
4. Operações transitórias	-	-	-
B) Patrimônio social – final do exercício (A+3+4)	157.688	152.010	3,74%

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ((EM R\$ MIL)

	2017	2016	Variação
A) Fundo administrativo do exercício anterior	265	298	-11,07%
1. Custeio da gestão administrativa	4.552	3.996	13,91%
1.1. Receitas	4.552	3.996	13,91%
Custeio administrativo da gestão previdencial	249	461	-45,99%
Custeio administrativo dos Investimentos	1.816	1.003	81,06%
Receitas diretas	2.459	2.404	2,29%
Outras receitas	1	69	-98,55%
Resultado positivo líquido dos Investimentos	27	59	-54,24%
2. Despesas administrativas	3.899	4.029	-3,23%
2.1. Administração previdencial	3.783	3.897	-2,93%
Pessoal e encargos	1.567	1.506	4,05%
Treinamentos/congressos e seminários	6	-	-
Viagens e estadias	94	87	8,05%
Serviços de terceiros	726	594	22,22%
Despesas gerais	1.134	1.485	-23,64%
Depreciações e amortizações	28	27	3,70%
Tributos	228	198	15,15%
2.2. Administração dos investimentos	116	132	-12,12%
Serviços de terceiros	116	132	-12,12%
3. Constituição/Reversões de contingências administrativas	-	-	-
4. Reversão de recursos para o Plano de Benefícios	-	-	-
5. Resultado negativo líquido dos investimentos	27	-	-
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	626	(33)	-1996,97%
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	626	(33)	-1996,97%
8. Operações Transitórias			
B) Fundo Administrativo do exercício atual (A+7+8)	891	265	236,23%

**DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO – PLANO DE BENEFÍCIOS
PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO ADVOGADO DO RIO DE JANEIRO**

	2017	2016	Variação
1. Ativos	159.017	153.389	3,67%
Disponível	288	1.131	-74,54%
Recebível	895	265	237,74%
Investimento	157.834	151.993	3,84%
Fundos de Investimentos	157.834	151.993	3,84%
2. Obrigações	1.329	1.379	-3,63%
Operacional	1.329	1.379	-3,63%
3. Fundos não previdenciais	891	265	236,23%
Fundos administrativos	891	265	236,23%
4. Resultados a realizar	-	-	-
5. Ativo líquido (1-2-3-4)	156.797	151.745	3,33%
Provisões matemáticas	156.797	151.745	3,33%

**DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO – PLANO DE BENEFÍCIOS
PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO ADVOGADO DO RIO DE JANEIRO**

	2017	2016	Variação
A) Ativo líquido – início do exercício	151.745	134.414	12,89%
1. Adições	27.921	33.533	-16,74%
(+) Contribuições	15.211	15.151	0,40%
(+) Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão Previdencial	12.710	18.382	-30,86%
2. Destinações	(22.869)	(16.202)	41,15%
(-) Benefícios	(17.399)	(15.741)	10,53%
(-) Custeio administrativo	(249)	(461)	-45,99%
(-) Resultado negativo líquido dos investimentos - Gestão Previdencial	(5.221)	-	-
3. Acréscimo/Decréscimo no ativo líquido (1+2)	5.052	17.331	-70,85%

(+) Provisões matemáticas	5.052	17.331	-70,85%
B) Ativo líquido – final do exercício (A+3)	156.797	151.745	3,33%
C) Fundos não previdenciais	891	265	236,23%
(+) Fundos administrativos	626	(33)	-1996,97%

**DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS – PLANO DE BENEFÍCIOS
PREVIDENCIÁRIOS DO ADVOGADO DO RIO DE JANEIRO**

	2017	2016	Varição
Provisões técnicas (1+2+3+4)	158.126	153.124	3,27%
1. Provisões matemáticas	156.797	151.745	3,33%
1.1 Benefícios concedidos	30.126	27.333	10,22%
Contribuição Definida	30.126	27.333	10,22%
1.2 Benefícios a conceder	126.671	124.412	1,82%
Contribuição Definida	126.671	124.412	1,82%
Saldo de Contas – parcela participantes	126.671	124.412	1,82%
2. Exigível operacional	1.329	1.379	-3,63%
2.1 Gestão previdencial	1.329	1.379	-3,63%

4 | Pareceres e Manifestações

4.1 OPINIÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES



Tel.: +55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdoibrazil.com.br

Rua Buenos Aires, 48
4º andar - Centro
Rio de Janeiro/RJ 20070-022

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Diretores, Conselheiros, Participantes, Assistidos e Patrocinadores do
Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro e da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro - OABPREV - RJ
Rio de Janeiro - RJ

Opinião com ressalva

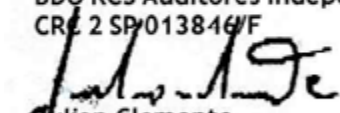
Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro e da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro - OABPREV - RJ ("Entidade" ou OABPREV - RJ), que compreende o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações da mutação do patrimônio social, das mutações do ativo líquido, do ativo líquido por plano de benefícios, do plano de gestão administrativa e das provisões técnicas do plano para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos eventuais reflexos relacionados aos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e contábeis do Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro e da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro - OABPREV - RJ, em 31 de dezembro de 2017 e o desempenho por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2018.



BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 SP/013846/F


Julian Clemente
Contador CRC 1 SP 197232/0-6 - S - RJ


Fernando Pereira da Silva Marques
Contador CRC 1 RJ 092490/0-3

4.2 PARECER DO CONSELHO FISCAL



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro e da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro - OABPrev-RJ, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, depois de terem examinado o Balanço Patrimonial Consolidado a Demonstração do Ativo Líquido – DAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração da Mutaç o do Ativo Líquido – DMAL consolidada e por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Plano de Gest o Administrativa – DPGA (consolidada), a Demonstração das Provis es T cnicas do Plano de Beneficios, as Notas Explicativas  s Demonstrações Cont beis consolidadas; o Parecer do Atu rio e o Parecer dos Auditores Independentes, todos relativos ao exerc cio de 2017, s o de opini o de que tais documentos merecem aprova o.

Rio de Janeiro, 14 de mar o de 2018.


Dr. Jos  Antonio Rolo Fachada
Presidente


Dr. Rodrigo Braga de Souza
Suplente


Dra. Themis Calcavecchia dos Santos
Suplente


4.3 MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO




MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO COM APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ANO DE 2017.

Os membros do Conselho Deliberativo do Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Estado do Rio de Janeiro e da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro – Caarj – OABPrev-RJ, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, depois de terem examinado o Balanço Patrimonial Consolidado, a Demonstração do Ativo Líquido – DAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração da Mutaç o do Ativo Líquido – DMAL consolidada e por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Plano de Gest o Administrativa – DPGA (consolidada), a Demonstração das previs es T cnicas do Plano de Benef cios, as Notas Explicativas  s Demonstra es Cont beis consolidadas: o Parecer do Atu rio e o Parecer dos Auditores Independentes, todos relativos ao exerc cio de 2017, e acatando o Parecer do Conselho Fiscal, manifestam a sua opini o de que tais documentos merecem aprova o.


S rgio Henrique Silva Aguiar
Vice-Presidente


Rog rio Borba da Silva
Suplente


Lu s Cl udio Martins
Suplente

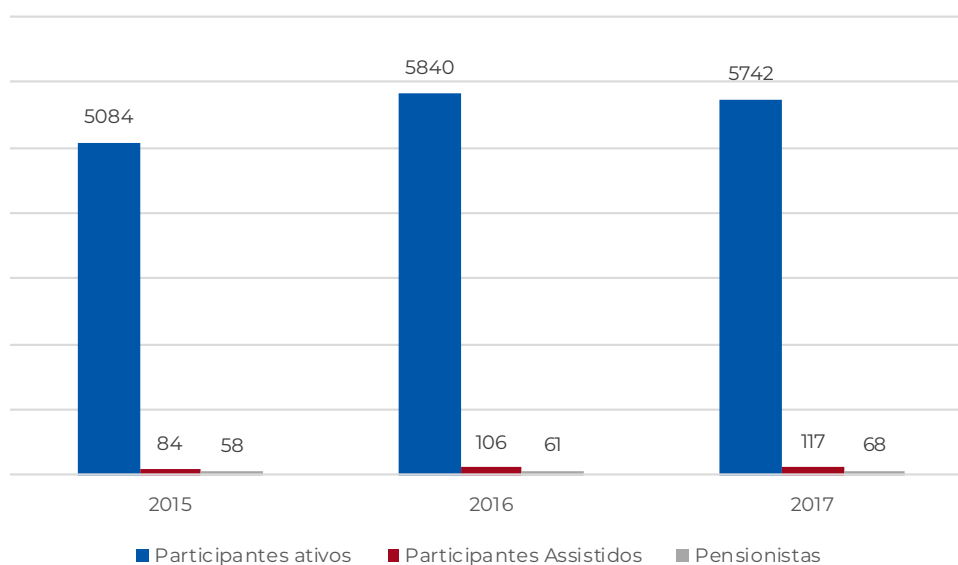

Roberto Silva de Siqueira
Membro Efetivo

5 | Resultados Previdenciários

5.1 EVOLUÇÃO DOS PARTICIPANTES

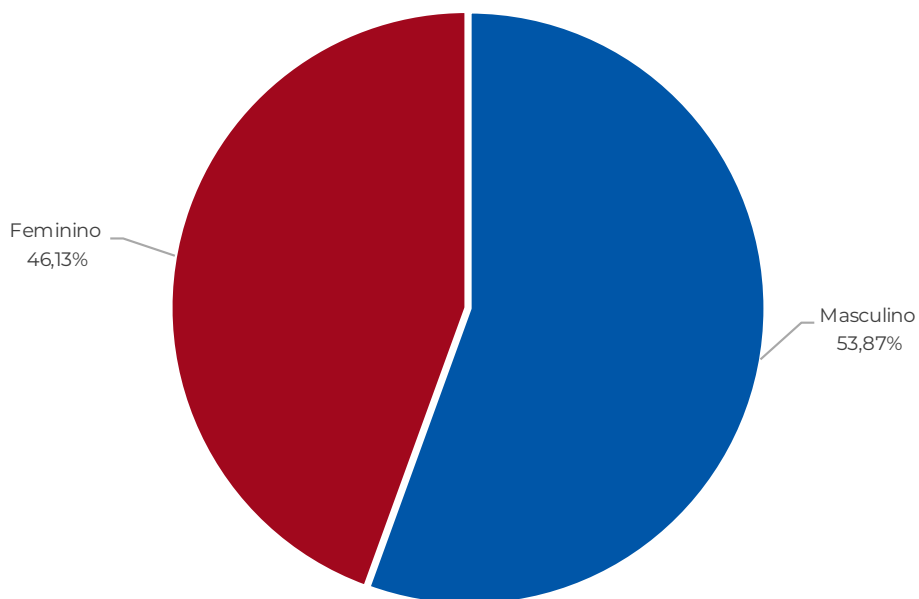
A OABPrev-RJ fechou o ano de 2017 com 5.927 participantes, contemplados nas categorias: ativos, assistidos e pensionistas.

Evolução dos Participantes



O Conjunto de participantes do plano é composto por 53,87% de integrantes do sexo masculino e 46,13% do sexo feminino. Segundo o IBGE, a expectativa de vida ao nascer das mulheres brasileiras é de 79,4 anos e dos homens de 72,2 anos.

Distribuição dos Participantes por Sexo

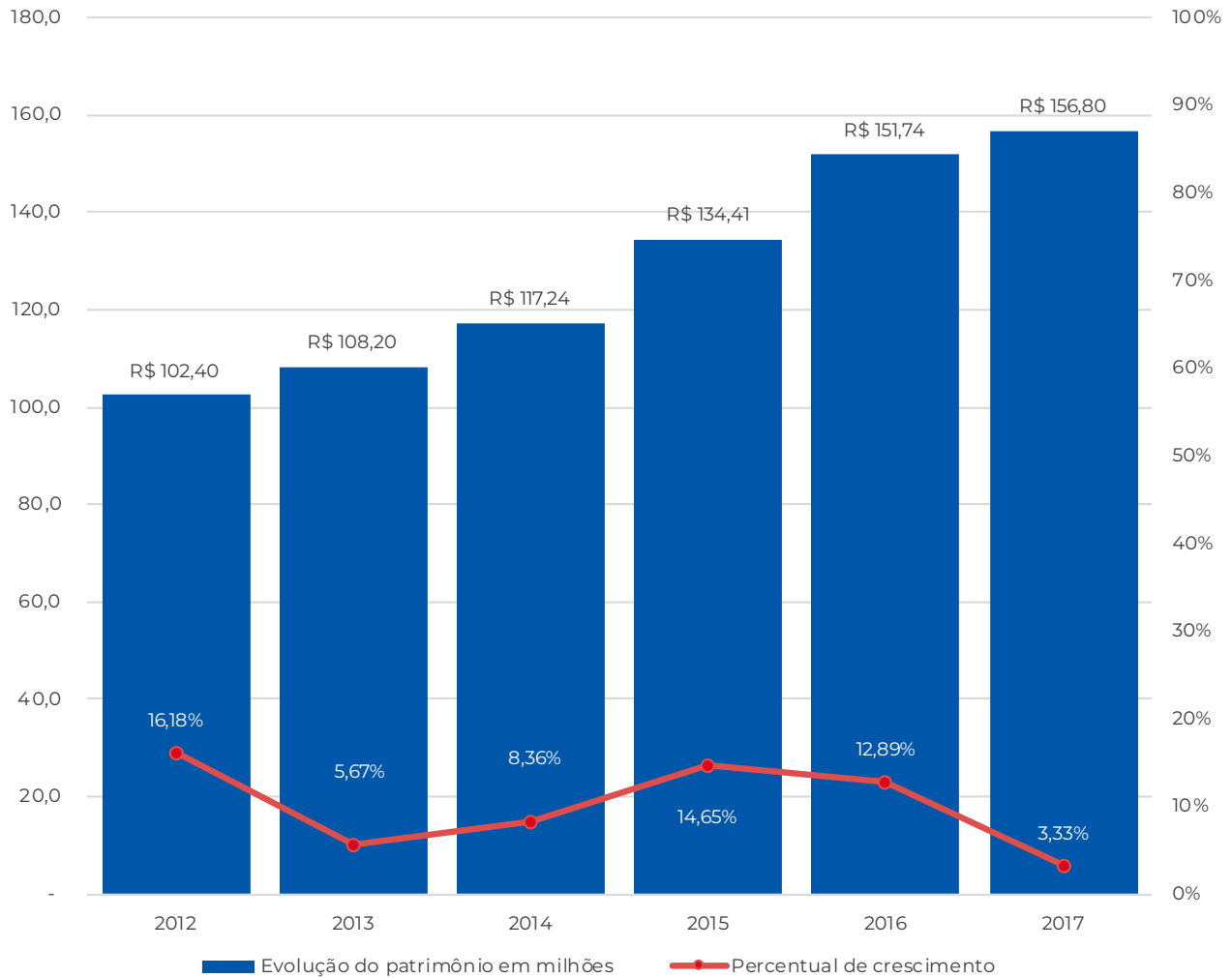


A maior parte dos participantes ativos do plano, aproximadamente 37%, se concentra na faixa etária de 36 a 45 anos. Se for considerado que os participantes esperam se aposentar em média aos 64 anos, tem-se que esses participantes permanecerão no plano por aproximadamente 23 anos, pelo menos.

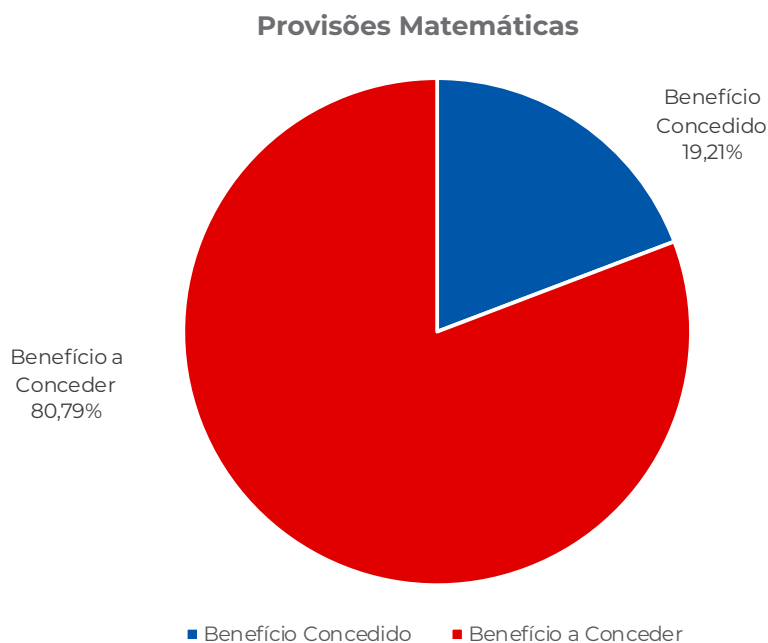
5.2 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO DO PLANO

O Patrimônio para cobertura do Plano vem crescendo de forma nominal de um ano para o outro, em 2017 a evolução do Patrimônio de Cobertura do Plano superou 3,33 %.

Evolução do Patrimônio para Cobertura do Plano



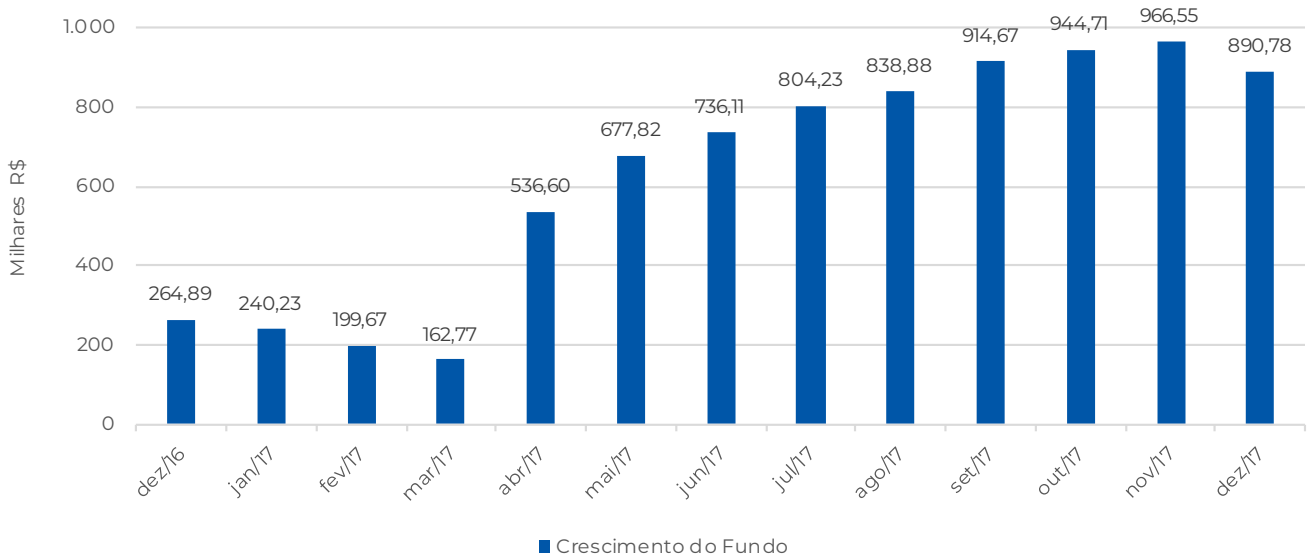
Em 2017 as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder acumularam 80,79% dos recursos destinados aos participantes do plano, restando 19,21% correspondentes às Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos. Esta análise poderá embasar os estudos da Entidade para a tomada de decisão quanto aos tipos de investimentos para alocação desses recursos.



5.3 EVOLUÇÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO

O Plano de Gestão Administrativo é utilizado para cobertura das despesas administrativas da gestão do plano de benefícios e da Entidade, que é composto de recursos oriundos do instituidor e dos Participantes Ativos, Participantes Assistidos e Beneficiários. As movimentações financeiras do Plano RJPREV contemplam as seguintes receitas: taxa de Carregamento, taxa de Administração, juros e multas por atraso no pagamento das contribuições e rentabilidade dos investimentos.

Evolução do Fundo Administrativo



5.4 RENTABILIDADE DO PLANO

Em função da modalidade do plano de benefícios, é vedada a garantia de rentabilidade mínima tanto na fase de capitalização quanto na de percepção de renda, sendo a taxa de juros adotada como premissa para, juntamente a um indexador, determinar um índice de referência atuarial (Benchmark) como ferramenta para mensurar e comparar sua rentabilidade.

Historicamente, o Plano da OABPREV RJ atinge regularmente uma rentabilidade acima do índice de referência. Pela evolução dos valores das cotas no período de janeiro de 2016 a dezembro de 2017, apurou-se uma rentabilidade acumulada de 19,50%.

Analisando os períodos de janeiro a dezembro de 2017, observa-se que a rentabilidade alcançada pelo plano superou o índice de referência atuarial em onze meses do período total, resultando numa rentabilidade de 5,05%.

Considerando-se todo o exposto no presente relatório, é coerente concluir que o Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado do Rio de Janeiro encontra-se em equilíbrio atuarial e financeiro.



WWW.OABPREV-RJ.COM.BR

0800 941 7738